



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



**MUNICÍPIO DE
Zacarias**
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº. 1553/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA Nº 1000 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

Lucinéia Zacarias, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**JANDYRA CAVALARI PEREIRA**" o prédio situado na Rua José Felipe de Oliveira nº 1000.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.


MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 136

Página 10 de 12

o ponto aqui designado "C"; daí deflete à direita segue com rumo de 33°11'07" NE e distancia de 13,92m até o ponto aqui designado "D"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento titulada, com rumo de 37°57'00" SE e distancia de 4,23m, até o ponto aqui designado "A", início desta descrição, confrontando do ponto "A" até o ponto "D" com a área da mesma propriedade, delimitando assim uma área de 30,09m².

$$\text{Área 2} = (\text{G-H-C-B-E-F-G}) = 296,66\text{m}^2$$

(SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA COLETOR TRONCO)

Área, faixa de terra, em um imóvel rural, denominada Chácara São Sebastião, pertencente ao distrito e município de Zacarias, desta comarca de Buritama-SP, pertencente à matrícula 7.394 CRI de Buritama-SP e representado no desenho Sabesp 007-2009-RTO-14; tem início no ponto aqui denominado de "G", na divisa com José Werdekim e Outros, distante de 84,36m, do marco "B", cravado na margem esquerda da estrada municipal que liga Zacarias ao Bairro Arribada; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 4°51'53" NE e distancia de 1,60m, até o ponto aqui designado "H"; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 33°11'07" NE e distancia de 66,20m até o ponto designado "C"; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 52°28'08" NE e distancia de 12,11m até o ponto aqui designado "B"; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 33°11'07" SW e distancia de 80,18m até o ponto aqui designado "E"; daí deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 4°51'53" SE e distancia de 4,28m até o ponto aqui designado "F", na divisa de propriedade de José Werdekim e Outros; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade com rumo de 49°2'00" NW(tit.) e distancia de 5,70m até o ponto aqui designado "G", início desta descrição, delimitando assim uma área de 296,66m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941,

alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto já correram por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos do Decreto nº 023/10 de 01 de março de 2010.

Parágrafo único: Objetiva a presente lei a regularização formal do ato expropriatório que se deu em razão do Decreto nº 023/10 de 01 de março de 2010, sendo que havia necessidade à época de edição de lei municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto nº 023/10 de 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº. 1553/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA Nº 1000 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

Lucinéia Zacarias, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "JANDYRA CAVALARI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 136

Página 11 de 12

PEREIRA" o prédio situado na Rua José Felipe de Oliveira nº 1000.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº 1554/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 146.841,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 96.841,60

020203	Setor Fundeb	
77	12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO
	FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
30.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VAN. FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
020203	Setor Fundeb	
79	12.361.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO
	FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
5.000,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PAT. - INTRA-	

ORÇAMENTÁRIO

020203	Setor Fundeb	
82	12.365.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO
FUNDEB INFANTIL 40%		
30.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VAN. FIXAS -	
PESSOAL CIVIL		
020204	Setor Ensino Superior	
89	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO SUPERIOR		
16.841,60	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
020204	Setor Ensino Superior	
90	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO SUPERIOR		
5.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER.- PESSOA	
JURÍDICA		
020303	Setor Média e Alta Complexidade	
137	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO
MAC		
10.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER. -	
PESSOA JURÍDICA		
020303	Setor Média e Alta Complexidade	
139	10.302.0004.2022.0000	MANUTENÇÃO
MAC		
40.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE		
020603	Setor SERM	
225	26.782.0007.2037.0000	MANUTENÇÃO
SERM		
10.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior		
será coberto com recursos provenientes de:		
Superávit Financeiro:		50.000,00
Anulação:		
020101	Setor Gabinete do Prefeito	
17	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
-16.841,60	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
020102	Setor Administração	
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO		
-5.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER.-PESSOA	
JURÍDICA		
020203	Setor Fundeb	
80	12.365.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO
FUNDEB INFANTIL 60%		
-65.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VAN. FIXAS -	



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 034/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA Nº 1000 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

Lucinéia Zacarias, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, -aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**JANDYRA CAVALARI PEREIRA**" o prédio situado na Rua José Felipe de Oliveira nº 1000.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 19 de setembro de 2019.

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLO		
N.º	DATA	RUBRICA
1226	19/09/19	Alune
DIV:		



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº. 034/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA Nº 1000 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

Lucinéia Zacarias, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**JANDYRA CAVALARI PEREIRA**" o prédio situado na Rua José Felipe de Oliveira nº 1000.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco dias (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico
OAB-SP 240.946

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 52/2019
Data: 16/09/2019 - Horário: 16:08
Administrativo



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

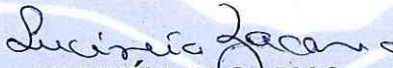
Apraz-nos encaminhar a Nobres Vereadores, para exame e indispensável aprovação do incluso Projeto de Lei n.º 034/16, de nossa iniciativa, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA Nº 1000 – CENTRO- NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS"**.

O presente projeto de Lei prevê denominação da Prédio de **"JANDYRA CAVALARI PEREIRA"**, onde será situado o CRAS – Centro Referência em Assistência Social, sendo que a homenageada prestou serviços por muito tempo junto esta municipalidade no Fundo Social de Solidariedade. Vale destacar que homenageado é de família tradicional no município. E, seu filho e netos ainda residem no município.

O prédio denominado fica na Rua José Felipe de oliveira nº 1000, antigo prédio foi situado por muitos anos creche **"CEMEI Primeiros Passos"**.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Aproveito a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.


LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREA ROSE TEIXEIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal **ZACARIAS/SP**

